



# Câmara Municipal de São Pedro

## EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60/2025 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Fundamento legal:** O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59. O valor Limite atualizado pelo Decreto 12343/2024.

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da câmara ou no Painel PNCP .

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** [compras@camarasaopedro.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaopedro.sp.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitacao>

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 30/07/2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, de 01 (um) veículo marca Volkswagen - modelo GOL, ano 2020, pertencente à Câmara Municipal de São Pedro, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

1.1.1 A contratação será por empreitada por preço global, conforme tabela constante abaixo:

#### 1.2. Especificações:

Item	Serviço/Peças
01	Troca Filtro Combustível
02	Troca Óleo Motor 5W40 -4lts
03	Troca Filtro Óleo
04	Troca Filtro de Ar
05	Fluido de Arrefecimento 1lt

#### 1.3. Detalhe:

Os serviços de manutenção do veículo oficial objeto deste Edital, constarão de:

- mão-de-obra referente à execução do objeto;
- fornecimento de produtos genuínos utilizados na execução dos serviços;



# Câmara Municipal de São Pedro

1.3. O objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão estabelecidas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Pedro, para o exercício de 2025, como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.20001 – Manutenção Câmara Municipal;  
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-PJ

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

1.4. O valor total estimado para contratação será de R\$ 399,00:

## **4 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

4.2.3 Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);

4.2.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

4.2.8 Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União.

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO**

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e enviadas até as 17h do dia 30/07/2025;

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e desclassificadas;

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste edital.

### **4.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4.2. Por se tratar de dispensa física, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso II não haverá fase de lances.

4.4.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, na data e horário já estabelecidos, tanto as propostas enviadas para a pesquisa de preços quanto aquelas adicionais que tenham sido enviadas/protocoladas serão analisadas em sua conformidade quanto à



# Câmara Municipal de São Pedro

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sendo então classificadas em ordem crescente.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

4.6 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após a autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e sendo com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021; Art. 75;

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Elaerthe Bomtorin.

A Gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pela Secretária da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL

7.1. O serviço será recebidos provisoriamente, no prazo de sua apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências requisitadas.

7.2. O local de entrega dos bens é a Sede da Câmara Municipal, rua Nicolau Mauro nº 1011-Centro.

7.3. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato Senhor Elaerthe Bomtorin e a gestão da contratação será feita pelo servidor José Tadeu Azzine, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117.

7.4. A Câmara Municipal encaminhará o veículo até a sede da contratada, em horário comercial, a ser agendado, para a realização dos serviços..

## 8- CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SEMELHANTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.



# Câmara Municipal de São Pedro

8.3. Não poderão participar desta dispensa:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

a) dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, com área coberta e total segurança;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E SANÇÕES

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

10.1.1 Receber provisoriamente o objeto adquirido;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Efetuar o pagamento do valor devido a contratada dentro do prazo de 10 dias.

## 10.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, fica autorizada a considerar para contratação a proposta de menor valor GLOBAL encontrado inclusive na pesquisa de preço.

11.2 Em observância e Lei n.º 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

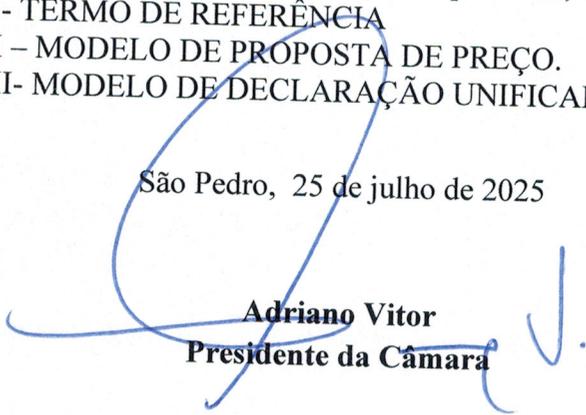
13. Este edital está composto, além das condições específicas, os documentos a seguir:

13.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

13.3.- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

São Pedro, 25 de julho de 2025

  
**Adriano Vitor**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO I TERMO REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de revisão mecânica no veículo Volkswagen - GOL, ano 2020, da Câmara Municipal de São Pedro, visando garantir o bom funcionamento e a segurança do veículo, de acordo com este termo de Referência conforme segue:

1.2. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas abaixo:

Troca de Óleo Motor, troca de Filtro Óleo, Troca Filtro de ar e Combustível, Fluido de Arrefecimento.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos dos serviços e peças ou quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133 / 21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA

A revisão mecânica do veículo é fundamental para assegurar a sua manutenção preventiva e corretiva, de modo a prolongar sua vida útil e garantir a segurança dos servidores/vereadores e da frota pública. A revisão deve ser realizada por empresa especializada e que cumpra as normas e regulamentos aplicáveis ao serviço.

### 3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 14.133/2021.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



# Câmara Municipal de São Pedro

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor

## 5. DO LOCAL E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A O fornecedor fica obrigado a executar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Autorização de Compra, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

5.2. Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada, com entrega e retorno do veículo ao local indicado pela Câmara Municipal de São Pedro, após a conclusão dos serviços.

5.3. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato Senhor Elaerthe Bomtorin e a gestão da contratação será feita pelo servidor José Tadeu Azzine.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo apurada com base em pesquisa de preços é de R\$ 399,00.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.
- Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência no tipo de veículo descrito.
- Fornecer garantia mínima de 90 dias para as peças e serviços executados.

Contratante:

- Fornecer o veículo para execução dos serviços no prazo acordado.
- Efetuar o pagamento conforme as condições acordadas no contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme necessário.

## 8. SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, juntamente com nota fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada

## 10. CONTRATO

Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, Art. 95 da Lei 14.133/21.



# Câmara Municipal de São Pedro

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal;*

*Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro-PJ*

## 12 - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência/edital.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, devendo o descarte de produtos ser destinados corretamente para que não tenha nenhum impacto ambiental.



# Câmara Municipal de São Pedro

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**ORÇAMENTO SERVIÇOS MECÂNICOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>
01	Troca Filtro Combustível	01	
02	Troca Óleo Motor 5W40 -4lts	04	
03	Troca Filtro Óleo	01	
04	Troca Filtro de Ar	01	
05	Fluido de Arrefecimento 1lt	1 lt	

Valor Total .....RS \_\_\_\_\_

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura Representante



# Câmara Municipal de São Pedro

## ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para participação no processo licitatório/dispensa de licitação em epígrafe:

( ) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

( ) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

( ) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

( ) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)